

LEI Nº 8.299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Publ."D. do Grande ABC"20-12-01, Cad. Class.,pág. 05

Autor: Mesa Diretora - Projeto de Lei CM nº227/01 - Proc. nº 3.543/01

DISPÕE sobre Funções Gratificadas do Quadro de Servidores da Câmara Municipal e altera a Lei nº 8.269, de 23 de novembro de 2001.

CELSO AUGUSTO DANIEL, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A transformação do cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Arquivo e Documentação Legislativa e da função gratificada de Agente de Informática em funções gratificadas de Encarregado (a) de Protocolo e Arquivo e de Encarregado (a) de Informática, conforme determina a Lei nº 8.269, de 23 de novembro de 2001, produzirá seus efeitos após 120 (cento e vinte) dias da publicação da supra citada lei.

Art. 2º - O artigo 22 da Lei 8.269, de 23 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – Os vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Santo André observarão as Tabelas de Vencimentos I e II constantes dos Anexos XIII e XIV, obedecido o disposto na Lei 6.863, de 18 de dezembro de 1991”.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 19 de dezembro de 2001.

ENGº. CELSO DANIEL

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicada.

GILBERTO CARVALHO

SECRETÁRIO DE GOVERNO